



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano VI - Recife, sexta-feira, 12 de julho de 2019 - Nº 131**

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 TEM REDUÇÃO HISTÓRICA DE HOMICÍDIOS**

*Pernambuco registrou 1757 CVLIs de janeiro a junho de 2019, contra 2284, no mesmo período de 2018. Uma redução de 23%. Número deste ano é inferior ao anotado em 2018, 2017, 2016 e 2015.*



O primeiro semestre de 2019 foi o menos violento desde 2014. A Secretaria de Defesa Social registrou 1757 homicídios, 527 a menos do que em 2018. O que resultou numa diminuição de 23% no comparativo com o primeiro semestre do ano passado. Ao todo, 27 municípios mais Fernando de Noronha não registraram nenhum CVLI nos primeiros seis meses deste ano. O balanço foi divulgado nesta quinta-feira (11/07) pelo governador Paulo Câmara, que esteve à frente da reunião do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida (PPV), ao lado do secretário de Defesa Social, Antonio de Pádua.

Junho de 2019 foi o 19º mês consecutivo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) e o 22º de queda nos Crimes Violentos Patrimoniais (CVPs) em Pernambuco. Nos homicídios, a diminuição em relação ao mesmo mês de 2018 foi de 24,7%: houve 253 mortes no mês passado, contra 336 no período equivalente de

2018. Esse foi o segundo junho menos violento de toda a série histórica iniciada em 2004. Somente junho de 2013, com 238 CVLIs, ficou em um patamar menor. Desde setembro de 2014, ou seja, em uma sequência de 57 meses, esse foi o quantitativo mais baixo de crimes contra a vida.

Já na análise dos CVPs, que engloba as diversas modalidades de roubos, a retração em junho foi de 23,2% (6.521 casos em 2019, contra 8.493 no ano anterior). As estatísticas criminais da segurança pública foram analisadas na reunião desta quinta-feira (10/07) do Pacto pela Vida, comandada pelo governador Paulo Câmara.

“O planejamento e os investimentos feitos na segurança surtiram efeito na queda da criminalidade de forma geral, no Estado como um todo e de forma prolongada, consistente. Foram contratados mais de 7 mil policiais e bombeiros militares desde 2015, abrimos batalhões, delegacias, expandimos a Polícia Científica e o Corpo de Bombeiros, além de ações conjuntas na prevenção. Vamos continuar investindo e aperfeiçoando as estratégias de enfrentamento à violência, para buscar não apenas estatísticas mais baixas, mas principalmente mais tranquilidade e qualidade de vida para os pernambucanos”, afirmou Paulo Câmara.



O secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, explicou a distinção entre o feminicídio e o homicídio contra mulheres. “O feminicídio teve uma redução de mais de 60% agora em junho, quando comparado com o mesmo período de 2018. É uma redução bastante expressiva. Da mesma forma, caiu o número de homicídios de mulher, cuja a motivação não é necessariamente o fato de a vítima ser mulher. As mulheres são mortas também por outros motivos, como por exemplo o envolvimento com tráfico de drogas e latrocínio. Esses casos não entram na conta do feminicídio. Mas a gente observa que há redução nas duas situações, tanto do feminicídio quanto do homicídio de mulheres”, detalhou.

Em relação aos CVPs, a queda no primeiro semestre de 2019 foi de 16,44%. De 50.597 casos nos primeiros seis meses de 2018, passou-se para 42.281 este ano, o que representa uma diferença de 8.316 roubos a menos.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 131 DE 12/07/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 11.07.2019**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, resolve:

**Nº 1.514**-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
ALCIONE CABRAL DOS SANTOS	221162-9	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – POLÍCIA CIVIL	09.07.2019

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

**Nº 1.541**-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
EDIVALDO MORAIS DOS SANTOS	105566-6	PMPE	01/06/2019
SILVIA MARIA DA SILVA GONÇALVES	103141-4	PMPE	01/07/2019
ISMAEL ALVES DA SILVA BORBA	980349-1	PMPE	01/07/2019
CLEONICE GONÇALVES DO NASCIMENTO	031-0	PMPE	01/07/2019

**Nº 1.542**-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
GUTEMBERG DE BARROS	103001-9	PMPE	01/07/2019
CLAUDINO DE ARAUJO SANTOS	960007	PMPE	01/07/2019
CATARINA SILVA E SOUZA	112351-3	PMPE	01/07/2019
ANEILSON ANDRYO CAVALCANTI ROCHA	113448-5	PMPE	01/07/2019

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

**DESPACHO**

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela empresa **MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, CNPJ nº 08.668.863/0001-43, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 21 de junho de 2019 e proferidos autos do Processo Administrativo nº 185/2018 - CPAAP, decido **INDEFERIR** o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 37 (trinta e sete) dias, cumulada com multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida.

As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 009/2019 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor. Recife, 11 de julho de 2019.

**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**  
Secretário de Administração

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

**Nº 152-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 390000038.000185/2018-52 (Doc. nº 1955022), devidamente publicada no Aditamento a o Boletim Interno nº 090, de 15/05/2019 (Doc. nº 2102391), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar JOSÉ CAMPOS BARRETO, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 607559-2, ocorrida em 23 de janeiro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: LINDALVA SEVERINA BARRETO, viúva.

**Nº 153-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 390000038.000594/2018-59 (Doc. nº 1945303), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 099, de 28/05/2019 (Doc. nº 2218088), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar SEVERINO LUIZ DA SILVA, 1º Sargento PM Reformado, matrícula nº 603917-0, ocorrida em 27 de abril de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: DARCY COSTA TAVARES, viúva.

**Nº 154-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000960/2018-76 (Doc. nº 1950589), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 102, de 31/05/2019 (Doc. nº 2315881), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar SEVERINO CARNEIRO DE BARROS E SILVA, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 600438-5, ocorrida em 04 de setembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: GIOCONDA DE MELO BARROS E SILVA, viúva.

**Nº 155-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000167/2019-12 (Doc. nº 1922039), publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2326449), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-servidor JOSÉ ALDO BARBOSA, Comissário de Polícia, matrícula nº 086.955-4, ocorrida em 02 de maio de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-policial: MARINETE DE MENDONÇA BARBOSA, viúva.

**Nº 156-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000522/2018-64 (Doc. nº 1909788), publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2325979), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 158.722-6, ocorrida em 08 de dezembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-policial: MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, viúva.

**Nº 157-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600947-4/2019 (Doc. nº 2182561), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 106, de 06/06/2019 (Doc. nº 2365963), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar RODOLFO HANS KRAMER, Cabo PM Reformado, matrícula nº 607443-0, ocorrida em 07 de fevereiro de 2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido ex-militar: ANA AMÉLIA FÉLIX KRAMER, viúva.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0510/2017, da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2474380), RESOLVE:

**Nº 158-1) Homologar** o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 3900000067.000121/2019-95 (Doc. nº 1884446), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2327896), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pela servidora INDHIRA RIBEIRO DANTAS, Escrivã de Polícia, matrícula nº 273.666-7, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização à mencionada policial civil aposentada.

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0510/2017, da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2463412), RESOLVE:

**Nº 159-1) Homologar** o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 3900000067.000177/2019-40 (Doc. nº 1904081), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2327820), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pelo servidor SELCIO CAVALCANTI DE MELO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 179.828-6, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil aposentado.

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0510/2017, da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2462975), RESOLVE:

**Nº 160-1) Homologar** o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 3900000067.000038/2019-16 (Doc. nº 1904992), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2328139), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pelo servidor RICARDO RODRIGUES DA COSTA, Comissário de Polícia, matrícula nº 152.514-0, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil aposentado.

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0510/2017, da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2462654), RESOLVE:

**Nº 161-1) Homologar** o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 3900000067.000123/2019-84 (Doc. nº 1885596), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2342149), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pelo servidor JOSÉ REINALDO SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Comissário de Polícia, matrícula nº 118.253-6, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil aposentado.

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO '44A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0510/2017, da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2460963), RESOLVE:

**Nº 162-1) Homologar** o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 3900000067.000138/2019-42 (Doc. nº 1902788), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2327961), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pelo servidor EDMILSON CÂNDIDO ALVES, Comissário Especial, matrícula nº 153.965-5, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil aposentado.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0510/2017, da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 1461098), RESOLVE:

**Nº 163-1) Homologar** o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 8823370-4/2017, publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2328177), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pelo policial civil aposentado JOSIAS FÉLIX DE MOURA, Comissário de Polícia, matrícula nº 111.437-9, devidamente representado por sua curadora Cíntia Maria Félix de Moura Souza, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil aposentado.

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0510/2017, da Procuradoria Consultiva (Doc. nº 2461900), RESOLVE:

**Nº 164-1) Homologar** o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 3900000067.000260/2018-38 (Doc. nº 1903001), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço de 02/05/2019 (Doc. nº 2327923), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pelo servidor CÍCERO BARROS DA SILVA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 319.936-3, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações; e

**2) Não Autorizar** o pagamento da indenização ao mencionado policial civil aposentado.

**JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 11 DE JULHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

**Nº 691** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **FABRÍCIO ARLINDO DE CALDAS PINHEIRO, FLÁVIO DE PÁDUA OLIVEIRA, HILDEBRANDO GENUÍNO DE MORAIS SILVA e LEONARDO DEMÓCRITO DA SILVA XAVIER**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió-AL, nos dias 02 e 03 de julho de 2019.

**Nº 692** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo BM **ALISSON FERREIRA DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Brasília - DF, no período de 13 a 21 de julho de 2019.

**Nº 693** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar como docente da 19ª Edição do Curso de Operações de Inteligência promovido pela SENASP, na cidade de Fortaleza-CE, no período de 26 a 31 de agosto de 2019.

**Nº 694** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Tenente PM **LEONARDO FREIRE MONTEIRO**, da referida Secretaria, para participar da IX Jornada Lyonesa do Brasil - Revisão de ATJ, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 29 a 31 de agosto de 2019.

**Nº 695** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado PM **JOSÉ FLÁVIO SOUZA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Operações de Choque Montado – PMP/2019, promovido pela Polícia Militar do Piauí, na cidade de Teresina - PI, no período de 29 de julho a 13 de setembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 696** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **GILLIARD ALAN DE MELO LOPES**, da referida Secretaria, para participar do Curso Básico em Perícias de Comparação de Locutor pela SENASP, na cidade de Brasília - DF, nos períodos de 05 a 29 de agosto de 2019 e 14 de outubro a 08 de novembro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

Secretário da Casa Civil em exercício



**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Nº 3642, DE 10/07/2019 - I** – Designar os Servidores abaixo Ordenadores de Despesas os quais serão responsáveis pela movimentação dos recursos transferidos às Unidades da Gerência Geral de Polícia Científica por meio de Suprimentos.

	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>CPF</b>	<b>CNPJ</b>
<b>GGPOC</b>	Sandra Maria dos Santos	2093006	Perita Criminal	GGPOC	627629904-91	02960040/0003-72
	Kaynara Cecilia Nary Rabelo Almendra	3196828	Agente de Polícia	GGPOC	045599694-69	02960040/0003-72
<b>DIPOC</b>	João Cesar Ferreira de Araújo	2962071	Perito Criminal	DIPOC	039375844-39	02960040/0014-25
	Eduardo Ferreira de Souza	3916669	Perito Criminal	DIPOC	073962694-90	02960040/0014-25
<b>CEPGQ</b>	Vania Lima da Silva	2113970	Perita Criminal	CEPGQ	472801664-15	02960040/0016-97
	Daniella Tavares Pessoa	3867196	Aux. de Legista	CEPGQ	060395124-40	02960040/0016-97
<b>URPOC GARANHUS</b>	Thercio Barreto de Queiroz	3870685	Perito Criminal	URPOCAM	015360235-07	02960040/0011-82
	Daniele Batista Cruz de Barros Azevedo	2962080	Perita Criminal	URPOCAM	007788744-19	02960040/0011-82
<b>URPOC PALMARES</b>	Ewerton de Góis Nunes	3870693	Perito Criminal	URPOCMS	048154114-41	02960040/0006-15
	José Winalan de Oliveira	3865444	Médico Legista	URPOCMS	066234464-27	02960040/0006-15
<b>URPOC CARUARU</b>	Ismar Bruno Silva Santos	1917080	Perito Criminal	URPOCAC	600510004-15	02960040/0008-87
	Marcos Antônio Gomes Alves	2096196	Médico Legista	URPOCAC	521361914-20	02960040/0008-87
<b>IGFEC</b>	Josué Jeyzon de Lima Soares Valeriano	3867021	Perito Criminal	IGFEC	061013544-90	02960040/0013-44
	Camila Reis Oliveira Guimarães	3869164	Perita Criminal	IGFEC	033515575-82	02960040/0013-44
<b>IML</b>	Gleisiane Gomes de Souza	2964961	Aux. de Legista	IML	058770584-10	02960040/0005-34
	João Alberto Marques	2962225	Aux. de Legista	IML	039439314-71	02960040/0005-34
<b>GINTER 2</b>	Júlio César Eugênio Pereira Freire	3865363	Médico Legista	URPOCSSF	064988484-13	02960040/0015-06
	Antônio Carlos Gomes Pereira	1402927	Aux. de Perito	URPOCSSF	485052264-53	02960040/0015-06
<b>URPOC PETROLINA</b>	Jackson Yanno Araújo de Carvalho	3870677	Perito Criminal	URPOCSSF	086361824-33	02960040/0009-68
	Thiago Bruno Rodrigues de Rezende Oliveira	3870650	Perito Criminal	URPOCSSF	087054234-65	02960040/0009-68
<b>URPOC AFOGADOS DA INGAZEIRA</b>	José Miguel Francisco da Silva Souza	3864901	Médico Legista	URPOCSP	058541314-20	02960040/0010-00
	Pedro Vinicius Ferreira Silva Menezes	3873455	Perito Criminal	URPOCSP	061331404-29	02960040/0010-00
<b>URPOC SALGUEIRO</b>	Gilmário dos Anjos Lima	2962063	Perito Criminal	URPOSSS	972122294-15	02960040/0007-04
	Francisco Freire Pereira	2966794	Aux. de Perito	URPOSSS	008705234-22	02960040/0007-04
<b>ICPAS</b>	Elbson Cavalcanti de Amorim	1917153	Perito Criminal	ICPAS	530257174-91	02960040/0004-53
	Wagner Bezerra do Nascimento	2093618	Perito Criminal	ICPAS	747772974-20	02960040/0004-53
<b>URPOC NAZARÉ DA MATA</b>	Cleomácio Miguel da Silva	2093685	Perito Criminal	URPOCMN	457029344-15	02960040/0012-63
	José Paulo Cauás Tenório	3870740	Perito Criminal	URPOCMN	064687924-36	02960040/0012-63

**II – Contar os efeitos desta Portaria, a contar de 01 de julho de 2019.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
 Secretário de Defesa Social

*(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 131, de 12/07/2019)*

## 2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

## 2.3 - Corregedoria Geral SDS:

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 331/2019  
SEI Nº 3900000006.000616/2018-58

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho 1018 (2547146), datado de 04/07/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 3900000006.000616/2018-58**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **CB PM Mat. 105842-8 GUMERCINDO FARIAS DE LIMA; II – DESIGNAR o SGT PM Mat. 106667-6 JEAN CARLO MACHADO SALSA; III - TRAMITAR a referida SAD na 3º CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de julho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 332/2019  
SEI N ° 39000110001491.000202/2018-74

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Despacho 1022 (2547273), datado de 04/07/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 39000110001491.000202/2018-74**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **SGT PM Mat. 31348-3 GENIVALDO ALBINO SILVA FILHO; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 10 de julho de 2019.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### PROVIMENTO RECOMENDATÓRIO Nº 001/2019

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições institucionais contidas no artigo 1º Caput e inciso XI do Artigo 2º da Lei nº 11.929 de 02 de janeiro de 2001, que estabelece a Corregedoria Geral da SDS como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados, bem como autoriza a emissão de provimento de cunho correicional ou recomendatório.

**Considerando** o resultado do Inquérito Policial Militar que apurou as responsabilidades decorrentes de comentário desairoso e depreciativo feito em sala de aula de Curso de Formação e Habilitação de Praças do CBMPE, cujo resultado foi objeto de avaliação disciplinar na Corregedoria Geral.

**Considerando** que a manutenção da disciplina em sala de aula compete ao instrutor, assim como o fomento à harmonia e à colaboração mútua dos instruídos.

**Considerando** que é da competência da Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade em sua estrutura interna na execução e prestação dos serviços públicos, sempre pautados nos atos probos e legais.

**Considerando** que a seleção de instrutores, a formatação da grade curricular, o emprego eficiente dos recursos destinados aos diversos cursos de formação e capacitação no âmbito da Secretaria de Defesa Social, compete aos gestores, diretores, comandantes e chefes dos setores de ensino da SDS e órgãos operativos.

### RESOLVE:

**RECOMENDAR** aos gestores, diretores, comandantes e chefes dos setores de ensino da SDS e órgãos operativos, que a seleção dos instrutores e monitores considere os antecedentes disciplinares e éticos dos candidatos a este encargo, devendo haver a intensiva capacitações voltada aos preceitos, valores e atribuições que devem possuir na qualidade de instrutores e monitores, com fins de se manter uma linha de conduta tendente à uniformização da postura em ambiente de aula, no qual sejam contemplados aspectos éticos e a compostura dos instrutores e instruídos uns com os outros e entre seus respectivos pares, em razão de se evitar o comprometimento do bom nome das instituições.

Recife, PE, 05 de julho de 2019  
**Carla Patrícia Cintra da Cunha**  
Corregedora Geral da SDS

## 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 278/PMPE/DGP9, de 04/07/2019.

#### EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem:**

**À Graduação de Subtenente**, Primeiro Sargento,  
103575-4/Danielle Tavares Viana da Silva,  
106643-9/Josicleide Maria Soares Santana,

**À Graduação de 1º Sargento**, Segundos Sargentos,

23509-1/José Alberto da Silva,  
23076-6/Edenburgo Rego da Cunha,  
23853-8/Eronildo Rui de Santana,  
25914-4/Jorge José Medeiros Lopes,  
27251-5/Romero Dias do Nascimento,  
28067-4/Joselma Barbosa Rabelo,  
28230-8/José Rodrigues da Silva Filho,  
28770-9/Ivaldo Celestino do Carmo,  
28860-8/Marcelo da Silva Oliveira,  
28864-0/Manoel Luiz Gonçalves,  
28891-8/José Isaac Juvino do Nascimento,  
28947-7/Ezequias de Lima Alecrim,  
29000-9/Milton Felix dos Santos,  
29161-7/Mauricio da Silva Nascimento,  
29187-0/Laurinaldo Lourenço de Andrade,  
29231-1/Iremar Lins de Melo Filho,  
29268-0/Rubem Inácio Dantas,  
29276-1/Valmir da Costa Ramos,  
29306-7/Alexandre Fagundes Alves,  
29314-8/Valdeci Resende da Silva,  
29321-0/José Carlos Resende da Silva,  
29323-7/Francinaldo Pereira da Silva,  
29335-0/Marcos Francisco da Silva,  
29378-4/Luiz Lopes de Azevedo,  
29392-0/Veronildo Tranquilino Cabral,  
29688-0/Givanildo Xavier Soares,  
29705-4/Josildo Batista da Lima,

**À Graduação de 2º Sargento**, Terceiros Sargentos,

28165-4/Severino Antonio de Fontes,  
30102-7/José Reginaldo de Oliveira,  
30180-9/Edmilson Gomes da Silva,  
30457-3/José Roberto de Andrade,  
31504-4/Josuel Gaudiano de Araújo,  
31773-0/José João de Lima Filho,  
910154-3/Roberto Batista da Silva,  
910448-8/José Francisco Fausto Ribeiro,  
920631-0/José Florentino Sobrinho,

**À Graduação de 3º Sargento**, Cabos,

26139-4/Cicero Valdevino da Silva,  
910705-3/Ubirajara Alves dos Santos.

**II** - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco. **III** - A não homologação pelo



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO- Coronel PM**  
**Comandante Geral da PMPE**

**PORT. DO CG/PMPE Nº 279/PMPE/DGP9, de 04/07/2019.**

**EMENTA: Desliga do serviço ativo.**

O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, por haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inciso I c/c Art. 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, os 2º **Sgt PM Mat.25914-4/Jorge José Medeiros Lopes, 18.03.2019, 29378-4/Luiz Lopes de Azevedo, a/c de 16.05.2019, os 3º Sgt PM Mat.28165-4/Severino Antonio de Fontes, a/c de 11.04.2019, o Cb PM Mat.26139-4/Cicero Valdevino da Silva, a/c de 14.04.2019.**

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Cel PM – CMT Geral da PMPE**  
**POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ -Cel PM – Diretor da DGP.**

**PORT. DO CG/PMPE Nº 280/PMPE/DGP9, de 04/07/2019.**

**EMENTA: Desliga do serviço ativo.**

O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, o **Subtenente PM Mat. 920581-0/José Florisnaldo Neves da Silva, a/c de 10.06.2019, o 1º Sargento PM Mat.103575-4/Danielle Tavares Viana da Silva, a/c de 06.06.2019, 106643-9/Josicleide Maria Soares Santana, a/c de 17.06.2019, os 3º Sargento PM Mat.30457-3/José Roberto de Andrade, a/c de 06.06.2019, 920631-0/José Florentino Sobrinho, a/c de 20.05.2019.** Conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Cel PM – CMT Geral da PMPE**  
**POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ -Cel PM – Diretor da DGP.**

**PORT. DO CG/PMPE Nº 281/PMPE/DGP9, de 04/07/2019.**

**EMENTA: Desliga do serviço ativo.**

O Comandante Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, a **Major PM Mat.940515-1/Maria Luciana Souza de Amorim, a/c de 10.06.2019, o Capitão PM Mat.910349-0/José Carlos Costa Carvalho, a/c de 06.06.2019.** Conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Cel PM – CMT Geral da PMPE**  
**POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ -Cel PM – Diretor da DGP.**

**PORT. DO CG/PMPE Nº 282/PMPE/DGP9, de 04/07/2019.**

**EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO- INVALIDEZ**

O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inciso I, do Anexo I Decreto nº 17589, de 16 JUN 94 e Parecer da JSS exarado na ata registrada no Livro Nº 24, Página Nº 223, Sessão **038**, de 10 JUNHO de 2019, RESOLVE: Conceder o Auxílio Invalidez a **Major PM Mat.940515-1/MARIA LUCIANA SOUZA DE AMORIM**, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de **JUNHO/2019**; Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990; Publicar esta Portaria em DOE/PE e BG/PMPE.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Cel PM – CMT Geral da PMPE**  
**POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ -Cel PM – Diretor da DGP.**

**PORT. DO CG/PMPE Nº 283/PMPE/DGP9, de 04/07/2019.**

**EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO- INVALIDEZ**

O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inciso I, do Anexo I Decreto nº 17589, de 16 JUN 94 e Parecer da JSS exarado na ata registrada no Livro Nº 24, Página Nº 218, Sessão **038**, de 06 JUNHO de 2019, RESOLVE: Conceder o Auxílio Invalidez ao **Capitão PM Mat.910349-0/JOSÉ CARLOS COSTA CARVALHO**, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de **JUNHO/2019**; Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990; Publicar esta Portaria em DOE/PE e BG/PMPE.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Cel PM – CMT Geral da PMPE**  
**POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ -Cel PM – Diretor da DGP.**

**PORT. DO CG/PMPE Nº 284/PMPE/DGP9, de 04/07/2019.**

**EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO- INVALIDEZ**

O Comandante Geral, com base no Art. 101, Inciso I, do Anexo I Decreto nº 17589, de 16 JUN 94 e Parecer da JSS exarado na ata registrada no Livro Nº 24, Página Nº 222, Sessão **037**, de 06 JUNHO de 2019, RESOLVE: Conceder o Auxílio Invalidez ao **1º SGT PM Mat.103575-4/DANIELLE TAVARES VIANA DA SILVA**, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, modificado pelo art. 4º, da Lei nº 12.731/04, c/c o Parecer nº 327/02/PGE, de 27 AGO 2002, a contar de **JUNHO/2019**; Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de inspeção de saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 1990; Publicar esta Portaria em DOE/PE e BG/PMPE.

**VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Cel PM – CMT Geral da PMPE**  
**POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ -Cel PM – Diretor da DGP.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 292 de 09 de julho de 2019. Processo SEI nº 3700000987.001803/2019-07**

**EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE EX-SOLDADO PM POR DECISÃO JUDICIAL**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994; Considerando o Ofício Nº 1900/2019 – PC,(2515007) de 01.07.2019, oriundo da Procuradoria Geral do Estado. O qual informou o imediato cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0160399-79.2018.8.17.2990, na qual determina a imediata reintegração do autor, JARBAS FRANCISCO DA SILVA. **RESOLVE:**I-REINTEGRAR nas fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Soldado PM Mat.11340-9 JARBAS FRANCISCO DA SILVA, em estrito cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo em epígrafe; II – À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado.

**CEL PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO**  
**COMANDANTE GERAL DA PMPE**

**ERRATAS**

Na Portaria nº 232, DOE 112, de 14.06.19, onde se lê: ... ST PM Mat.29415-2 Lucicleide Ferreira da Silva, a/c de 24.04.2019...; Leia-se: ... ST PM Mat.29415-2 Lucicleide Ferreira da Silva, a/c de 20.04. 2019.

Na Portaria do Comando Geral nº 270, de 25 JUN 2019, publicada no DOE nº 123, de 02JUL19:

**Onde se lê: IV.** Promover à graduação de CB PM, a contar de 10 de junho de 2019, o militar estadual, concluinte do CHC/2018, Sd QPMG 109589-7/ CARLOS IVAN ÂNGELO E LIMA. **Leia-se: IV.** Promover à graduação de CB PM, a contar de 10 de junho de 2019, o militar estadual, concluinte do CHC/2018, Sd QPMG 109348-7/ CARLOS IVAN ÂNGELO E LIMA.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 131, de 12/07/2019)

**3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 012 / 19 - CPOBM, de 10 de julho de 2019.**

O **Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso IV, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1990, com nova redação dada pelo Artigo 1º do Decreto nº 14.765, de 16 de janeiro de 1991, e de acordo com o Artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974 e artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015 e atualizações, **RESOLVE:** I - Promover ao posto de **CAPITÃO BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Primeiro-Tenente BM CLEMILDO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 940449-0; **II** – Contar os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2019; **III** – Publique-se.

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM**  
**Comandante Geral**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 131, de 12/07/2019)

**3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos Gerais**

**4 – Repartições Estaduais:**

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E**  
**PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE**  
**PE - FUNAPE**

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 3407 a 3411 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

**TATIANA DE LIMA NÓBREGA**-Diretora-Presidente

**5 – Licitações e Contratos:**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TA)**

**TA Nº 003 AO CT 006/17-DCC**, Raro Imóveis LTDA ME, Locação de Imóvel para o CBMPE, Vigência 01/05/19 a 31/05/19, valor total de **R\$ 6.123,60** - **TA Nº 004 AO CT 006/17- DCC**, Raro Imóveis LTDA ME, Locação de Imóvel para o CBMPE, Vigência 01/06/19 a 31/03/20, valor total de **R\$ 61.236,00** - **TA Nº 001 AO CT 002/18-DCC**, Interagi Tecnologia LTDA - EPP, Serviço de Elicitação para o CBMPE, Vigência 08/06/19 a 07/03/20, valor total de **R\$ 75.360,70** - **TA Nº 001 AO CT 010/18-**

**DCC**, Interagi Tecnologia LTDA-EPP, Serviço de Elicitação para o CBMPE, Vigência 19/06/19 a 18/12/19, valor total de **R\$ 32.738,31** - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM Comandante Geral do CBMPE.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO**

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO UTILIZANDO TECNOLOGIA ASP PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO SISTEMA TPEI/NET, referente ao Processo Licitatório nº 0017/19-CPL I, PE Nº 0011/19-CPL I, em favor da empresa: **SRC TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ: 18.840.733/0001-08, **ITEM ÚNICO**, VALOR TOTAL: R\$ 16.549,6000. **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA** – TC QOC/BM – Pregoeiro.

**POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**Termo de Rerratificação ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Locação nº 032/2008 - UNAJUR** Objeto: I. Alteração do valor mensal do aluguel passando a constar R\$ 3.098,11 (Três mil noventa e oito reais e onze centavos). Locador: **JOEL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR e CELIA VALENÇA RAMOS DE ALBUQUERQUE representados por HENRIQUE VALENÇA DE ALBUQUERQUE. CPF: 191.691.834-49.** Recife, 29/05/2019. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO.** Subchefe da Polícia Civil.(\*)(\*\*).

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração